



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Edital de Regulamentação 001/2020 de 03 de Julho de 2020** - Dispõe sobre a regulamentação de novo prazo para desincompatibilização, em virtude de adiamento das eleições municipais; promulgação da PEC 107/2020. mudança de calendário eleitoral. à hipótese do art. 1º, II, I, da lei complementar nº 64/90.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO 001/2020
DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DE NOVO
PRAZO PARA
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, EM
VIRTUDE DE ADIAMENTO DAS
ELEIÇÕES MUNICIPAIS;
PROMULGAÇÃO DA PEC 107/2020.
MUDANÇA DE CALÉNDARIO
ELEITORAL. À HIPÓTESE DO ART. 1º,
II, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90.

O PRESENTE MUNICÍPIO, por meio de sua SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO em atendimento as leis vigentes;

CONSIDERANDO o adiamento das eleições do pleito de 2020 a Lei Complementar nº 064/1990 que rege as hipóteses de ilegitimidade, impede que cidadãos descumpridores das condições impostas possam exercer o seu direito passivo na atividade do sufrágio.

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, devem afastar-se até 03 meses antes do pleito de suas funções públicas, sob pena de serem considerados inelegíveis para o exercício de sua cidadania passiva.

CONSIDERANDO a alteração do calendário eleitoral pela PEC 107/2020 promulgada aos 02.07.2020 pelo Congresso Nacional, as eleições municipais passarão a ser realizadas nos dias 15 e 29 de novembro do corrente ano, 1º e 2º turno respectivamente, podendo ser alterado pelo Congresso, em caso de riscos à saúde em decorrência da pandemia do coronavírus.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a concessão de licença de afastamento para desincompatibilização para concorrer a pleito eleitoral.

Parágrafo Único. Assim, o prazo para desincompatibilização do art. 1º, II, 'I', que antes findaria aos 04.07.2020, passa a ter termo final o dia 15.08.2020, caso não haja nenhuma ulterior alteração.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



Art. 2º. Considerando que os atuais pedidos pendentes de análise para desincompatibilização na hipótese do art. 1º, II, "I", estão dentro do prazo previsto, isto é, "até 03 (três) meses anteriores ao pleito", a licença para atividade política remunerada devida será deferida apenas a partir do dia que se completar exatos 03 meses anteriores ao pleito eleitoral, com posterior comprovação de registro da candidatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 03 de Julho de 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com